INTERESSADO: Colégio Pólos		
EMENTA: Recredencia o Colégio Pólos, no município de Iguatu, INEP n° 23142820, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6480899/2014	**PARECER Nº** 0963/2014	**APROVADO EM:** 08.12.2014

I – RELATÓRIO

Francisco Flávio Assunção, diretor do Colégio Pólos, no município de Iguatu, por meio do processo nº 6480899/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Avenida Agenor Araújo, n° 424, Bairro Centro, CEP: 63.500-110, no município de Iguatu, com Censo Escolar nº 23142820.

Responde pela direção o professor Francisco Flávio Assunção, licenciado em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar, Registro n° 9400233; pela secretaria escolar responde Edna Maria Lima Sarmento, Registro n° 3021. O corpo docente dessa instituição é composto de 43 (quarenta e três) professores, dos quais, 32 (trinta e dois) são habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 9.308 (nove mil, trezentos e oito) livros para um total de 834 (oitocentos e trinta e quatro) alunos matriculados, revelando uma proporção de onze livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.

Cont. do Parecer nº 0963/2014

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao recredenciamento do Colégio Pólos, no município de Iguatu, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2017, e à homologação do regimento escolar.

No tocante à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Iguatu, para análise e aprovação da referida etapa da educação básica.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de dezembro de 2014.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício